ATENÇÃO!

- Antes de requerer o licenciamento do empreendimento no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o empreendedor ou representante deve consultar a LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015. link: http://www.sedam.ro.gov.br/images/PDF/Download/colmam/LEIS/3._Lei_3941-2016_-_ALTERA%C3%87%C3%83O_DA_LEI_3769-2016_-_Lei_de_TAXA_VIGENTE.pdf, a fim de verificar se o empreendimento se enquadra em seu Anexo, no qual consta a relação de atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia.

- O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

DOCUMENTOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS - LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014.
9. Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, código de posturas e as leis municipais.
10. Certidão negativa emitida pelo DNPM de que a área do empreendimento encontra-se em disponibilidade, não possuindo nenhum processo minerário vigente.
11. Declaração de profissional habilitado ou da Prefeitura Municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações.
12. Manifestação da concessionária de abastecimento público de água relativa às restrições e/ou afastamentos mínimos do ponto de captação (casos de empreendimentos à montante do ponto de captação de água para abastecimento público).
13. Declaração de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de Energia Elétrica para atendimento ao empreendimento.
14. Anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à realização de estudos ambientais que visem à implantação do empreendimento na área (casos em que o empreendedor não é proprietário da área).
15. Laudo hidrogeológico com respectiva ART das áreas indicadas para a instalação do Complexo de Tratamento e Disposição Final dos resíduos. Este estudo deverá conter a indicação dos pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, plotados em mapa com as respectivas coordenadas geográficas e deve ser apresentado relatório fotográfico da sondagem executada. Este laudo deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado. O referido laudo deverá ser assinado por profissional habilitado, constando nome, qualificação e registro profissional, endereço e telefone para contato.
16. Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT, acompanhado da ART do responsável Técnico Legalmente Habilitado.
17. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe,

responsáveis pela elaboração para aterros sanitários com disposição diária acima de 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbanos ou Relatório Controle Ambiental (RCA) para aterros sanitários de pequeno porte aqueles com disposição diária de até 20 t (vinte toneladas) de resíduos sólidos urbanos

18. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental ou Relatório de Controle Ambiental.
19. Planta de Situação da delimitação do perímetro do empreendimento, contendo: as coordenadas geográficas dos pontos, assim como a distancia de recursos hídricos, núcleos populacionais, aeroportos, escolas, hospitais, etc..;
20. Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – representado no fluxo (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Fluxo_da_IN_01_15-Site_do_IPHAN-20-07-2015.pdf), nos termos da Instrução Normativa Nº 001/15 do IPHAN
21. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia;
22. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia;

DOCUMENTOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Anuência ou parecer do IPHAN, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 001, de 25/03/2015, quando aplicável.
9. Outorga para a execução de obras ou serviço de interferência hídrica emitida pelo órgão responsável pelos recursos hídricos estadual ou federal, quando for o caso.
10. Plano de Controle Ambiental (PCA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe, de acordo com as exigências do Termo de Referência fornecido pela SEDAM.
11. Autorização para supressão de vegetação, quando for o caso.
12. Cronograma de implantação.
13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.
14. Planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico e legal dos custos de investimento de todas as unidades que compõe o complexo de tratamento e disposição final de resíduos não perigosos.
15. Estudo de autodepuração do corpo receptor, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado.
16. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida, quando for o caso.
17. Relatório técnico de instalação dos poços de monitoramento de águas. subterrâneas (piezômetros) de montante e jusante, acompanhado do mapa de localização e da ART (Anotação de responsabilidade técnica) do responsável técnico legalmente habilitado.
18. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Instalação.
19. Publicação em jornal do pedido da Licença de Instalação e Publicação em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial do Estado da concessão da Licença Prévia.
20. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

DOCUMENTOS PARA LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1- Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2- Cronograma de execução da obra.
3- Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
4- Publicação em jornal do pedido de Renovação da Licença de Instalação (informando extensão e/ou área do empreendimento, quando for o caso).
5- Comprovante de recolhimento da taxa referente à Renovação da Licença Instalação.
6- Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada, atualizado.

OBSERVAÇÕES: Esta lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental, podendo ser exigidos outros documentos e/ou estudos conforme peculiaridade de cada atividade ou empreendimento em qualquer etapa do processo de licenciamento ambiental.

DOCUMENTOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS - LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
9. Alvará de Funcionamento.
10. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de Operação.
11. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação.
12. Outorga de Lançamento de Efluentes.
13. Plano de Operação do empreendimento, com ART.
14. Plano de Emergência do empreendimento, com ART.
15. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

DOCUMENTOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOS – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, vigente.
9. Alvará de Funcionamento, vigente.
10. Outorga de Lançamento de Efluentes emitida pelo órgão estadual ou federal responsável pelos recursos hídricos, vigente.
11. Publicação do pedido de Renovação da Licença de Operação, em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial do Estado.
12. Comprovante de pagamento de Taxa de Renovação da Licença de Operação, de acordo com a Lei Estadual nº 3.941/2016.

OBSERVAÇÕES:

01 – Esta lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental, podendo ser exigidos outros documentos e/ou estudos conforme peculiaridade de cada atividade ou empreendimento em qualquer etapa do processo de licenciamento ambiental

02 – Poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, a saber:

FUNAI, nos termos da Instrução Normativa N° 002/15 da FUNAI;

IPHAN, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/15 do IPHAN – representado no fluxo (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Fluxo_da_IN_01_15-Site_do_IPHAN-20-07-2015.pdf);

FUNDAÇÃO PALMARES, nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) ou da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) ou Órgão Gestor de Unidade de Conservação Municipal, nos termos da Resolução CONAMA N° 428/2010.

03 – Para Renovação da Licença de Operação o requerente deverá ter cumprido todas condicionantes e/ou determinantes estabelecidas na Licença de Operação anterior/vigente.